



SERJUSMIG
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 06 de Outubro de 2015.

Caro (a) Companheiro (a),

Conforme divulgado no site do SERJUSMIG, Facebook e Twitter do Sindicato, assim como publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e na última edição do **SERJUSMIG Notícias** (versões impressa e online), **além de** boletins eletrônicos, foi realizada, na segunda, 05 de outubro de 2015, a Assembleia Geral (AGE) do SERJUSMIG, convocada com a finalidade dos Servidores deliberarem sobre o movimento grevista da categoria, decretado na AGE de 26/9/15, definindo por sua continuidade ou não; em caso de decisão pela continuidade, se seria geral ou parcial, por tempo determinado ou indeterminado.

Foram horas de debates, análise de conjuntura, do orçamento do judiciário, do direito de greve, da forma como o TJMG vem tratando as questões afetas aos Servidores. Ao final estas culminaram com a votação quase unânime pela realização de GREVE PARCIAL. A greve parcial terá início no dia 13 de outubro de 2015 (terça-feira), sendo que haverá nova AGE para deliberar se a categoria dará ou não continuidade ao movimento grevista, e de qual forma, parcial ou geral, no dia 17 de outubro de 2015.

Todas as orientações sobre a greve constam **na cartilha e encarte** anexos e também estão disponíveis no site do SERJUSMIG. Qualquer dúvida não contemplada nas orientações do citado documento pode ser dirimida pessoalmente junto ao Sindicato ou pelo e-mail **greve2015@serjuszmg.org.br**.

Anexo a este segue ofício que deverá ser entregue ao Diretor do Foro da Comarca. OSERJUSMIG já comunicou sobre a Greve ao Presidente do TJMG, ao Corregedor-Geral de Justiça, além da Procuradoria Geral do Estado, Advocacia Geral, OAB/MG, ALMG, entre outros, bem como aos usuários dos Serviços, por meio de vários veículos de comunicação.



SERJUSMIG
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Os grevistas, devem registrar todos os dias o ponto oficial do TJMG e assinar também o "**PONTO PARALELO**" – modelo anexo e enviá-lo ao Sindicato até no máximo o dia 16/10 às 17 horas, pelo fax **31-3025-3519** ou pelo email **greve2015@serjusmig.org.br**. A falta do envio pode inviabilizar a restituição do eventual corte do ponto pela Administração (seja via da negociação, judicialmente ou por parte do Fundo de Greve), pois, não haverá como o Sindicato demonstrar que o Servidor NÃO faltou ao serviço, mas sim, exerceu seu direito de greve. Os servidores que estiverem nos 30% do plantão devem assinar o ponto oficial do TJMG.

Fica o(a) colega autorizada(o) a providenciar a confecção de faixas, cujos dizeres sugerimos em documento anexo, sendo que, tomando-se por base os valores praticados em BH, este gasto será reembolsado no limite máximo de R\$60,00 (sessenta reais), mediante apresentação do pertinente cupom fiscal. Em BH o custo médio de uma faixa de 4 metros é de quarenta reais.

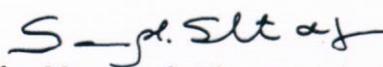
Os colegas devem vestir a camiseta preta que o SERJUSMIG distribuiu na AGE do dia 26/09/2015 e no Ato Público do dia 05/10/2015; os que não tiverem comparecido, podem usar camiseta preta qualquer. É importante tirar fotos e enviá-las para o e-mail imprensa@serjusmig.org.br para que possamos publicá-las no site e contabilizar a adesão.

Estas são nossas primeiras orientações e, se surgirem outras, serão postadas no site do SERJUSMIG na internet: www.serjusmig.org.br.

E-mails sobre a greve devem ser enviados para greve2015@serjusmig.org.br a fim de não se misturarem com outros e terem a resposta atrasada.

Certos de que estamos num momento de grande importância para a categoria e que todo e qualquer movimento deve ser feito da melhor forma para alcançarmos sucesso em nossas pretensões, contamos com sua colaboração.

Já vencemos várias lutas e vamos vencer mais essa!


Sandra Margareth Silvestrini de Souza
PRESIDENTE DO SERJUSMIG



SERJUSMIG
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 09 de OUTUBRO de 2015.

Assunto: Greve Parcial por tempo indeterminado – Decisão da AGE - 05/10/2015

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a) Diretor (a),

O **Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância – SERJUSMIG**, entidade da classe à qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria, nos termos dos artigos 5º, inciso XXXIV, alínea “a” c/c art. 8º, inciso III da Constituição da República, vem expor o seguinte:

Em fiel obediência ao seu Estatuto, o SERJUSMIG convocou Assembleia Geral da Categoria, realizada no dia **05/10/2015**, na qual deliberou pela **GREVE PARCIAL, a partir do dia 13 de outubro de 2015**.

Diante do exposto, com base no direito assegurado no artigo 37, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nas recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos de Mandados de Injunção relativos ao exercício do Direito de Greve do Servidor Público Civil, que determinam a aplicação, no que couber, dos dispositivos da Lei 7.783/89 e, em especial, em cumprimento a decisão da Assembleia Geral da Categoria, o **SERJUSMIG** comunica a V. Exa. que os **SERVIDORES** da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais paralisarão parcialmente suas atividades, a partir do dia 13 de outubro de 2015, da seguinte forma:



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Os Servidores cumprirão apenas meia jornada de trabalho. Assim, os que trabalham no turno da tarde, por exemplo, ingressarão no horário normal de 12 horas e às 15 horas encerrarão a jornada. A partir desse horário, passarão a exercer o direito de greve. Durante estas 03 horas em que estarão cumprindo meia jornada de trabalho, os processos físicos terão tramitação normal.

Porém, os procedimentos eletrônicos, como o Pje, PROJUD, malote digital e outros, ao longo de toda a jornada e não só por meio dia do expediente, só terão assegurada a continuidade da prestação jurisdicional nos procedimentos que se referiram especialmente, às medidas urgentes. A distribuição de processos e o protocolo de petições, mesmo de medidas não urgentes, serão feitos, porém, o andamento do expediente das Secretarias, mesmo durante o período normal (fora do plantão da greve) recairá sobre as medidas urgentes e aquelas referentes às necessidades essenciais inadiáveis da população.

Para completar o restante do expediente forense diário, será mantido um plantão mínimo de 30% (trinta por cento) do total de servidores lotados no respectivo setor. De tal forma que, quando o restante encerrar a jornada de meio expediente para exercer o direito de greve, estes servidores plantonistas (30%), seja em relação aos processos físicos, ou aos procedimentos eletrônicos (PJe, PROJUD, Malote digital e outros), por estarem em número reduzido, garantirão a continuidade da prestação jurisdicional no que se refere às medidas urgentes.

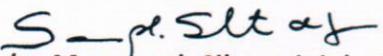
No dia 17 de outubro ocorrerá uma nova Assembleia Geral da categoria que avaliará o movimento e deliberará sobre a continuidade ou não da greve, e, em caso de continuidade, se será geral ou parcial, por prazo determinado ou indeterminado.



SERJUSMIG
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Na certeza de que V. Exa. não permitirá qualquer tentativa de se impedir os Servidores da comarca de exercerem esse direito Constitucional da GREVE, especialmente pela compreensão de que ameaças e atos de represália à adesão a atividades sindicais – e a greve é a principal delas – visando a intimidar ou amedrontar os trabalhadores, constituem atos de conduta antissindicais, tais como definidos na Convenção 98 da OIT (ratificada pelo Brasil em 1952), “que justificam, até, a apresentação de queixa junto ao Comitê de Liberdade Sindical da referida organização”, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Sandra Margareth Silvestrini de Souza

Presidente SERJUSMIG



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTA À SOCIEDADE, AOS ADVOGADOS E A TODOS OS OPERADORES DO DIREITO

Em RESPEITO à sociedade mineira, com especial atenção aos advogados e demais operadores do direito, os Servidores(as) da 1ª Instância do Tribunal de Justiça de Minas (TJMG) vêm publicamente esclarecer os motivos que os levam à deflagração da GREVE PARCIAL DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA a partir do dia 13/10/2015 e que podem levá-los a uma greve geral por tempo indeterminado, caso o TJMG continue a postergar o atendimento a suas legítimas e justas reivindicações.

Direitos

A categoria tem uma série de DIREITOS que, há anos, e por sucessivas administrações, têm sido negligenciados ou desrespeitados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). Desde 2013, existe uma norma concedendo gratificação por atividade de chefia para os Escrivães e Contadores – Servidores estes que trabalham oito horas diárias, mas recebem apenas por seis horas. Trata-se da Lei 20.865/2013. Mas, há anos, o Tribunal protela seu cumprimento.

Outra Lei, esta de 2010, garante aos Servidores que, todos os anos, em 1º de maio, o TJMG recomponha as perdas salariais da categoria, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal, mas já estamos em outubro e o TJMG simplesmente alega que não tem recursos orçamentários e que, por isso, irá descumprir a Lei. Há, sim, condições legais de o TJMG conceder o reajuste. Além disso, o TJMG recompôs os salários dos magistrados em 14,6%, em janeiro deste ano, ao mesmo tempo em que nega corrigir em 8,17% os vencimentos de seus Servidores. Dois pesos e duas medidas na Casa da Justiça.

24º pior salário de todos os TJs

O TJMG é um dos que pagam os piores salários aos seus Servidores. Ocupamos a vergonhosa 24ª posição no ranking de vencimentos pagos pelos Tribunais de Justiça de todo o País aos seus servidores. Mas o TJMG nada faz para mudar este quadro.

Carreira congelada

Em total desrespeito aos Servidores, o TJMG os ilude e os engana, fazendo com que invistam tempo e dinheiro em diversos cursos, incluindo graduação, pós-graduação e até mestrado, a fim de progredirem em suas carreiras. Mas a promoção na carreira está congelada pelo TJMG em virtude de não investir em seu orçamento para tal finalidade.



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Saúde do Servidor não é prioridade

Todos os anos, centenas de Servidores estão adoecendo. Isso porque a maioria dos postos de trabalho são insalubres e, ainda, porque os Servidores são forçados a trabalhar com quatro vezes mais o número de processos que trabalhavam há dez anos. Tal situação tem provocado alto índice de adoecimento dos Servidores, mas o TJMG ignora o problema. Nem sequer a possibilidade de oferecer um auxílio-saúde para os Servidores o Tribunal aceita estudar. Já para cada um dos magistrados, o Tribunal concede o benefício no valor aproximado de R\$3 mil mensais.

Criminalização do movimento

De forma truculenta, o TJMG não negocia com o Sindicato que representa a categoria. Neste momento, o SERJUSMIG teve uma decisão judicial suspendendo a exibição da campanha salarial da categoria em qualquer mídia. Estão sendo processados o Sindicato, a presidente do Sindicato e Servidores que protestaram contra os atos de gestão da atual Administração do TJMG. É uma mordaza colocada nos trabalhadores, impedindo-os de exercerem a liberdade de expressão. Grevistas também estão sendo perseguidos e respondendo a processos administrativos.

Respeito

Os Servidores do Judiciário mineiro não lutam por privilégios, mas, sim, por DIREITOS. Não querem favores: querem apenas que os compromissos assumidos sejam honrados e seus direitos respeitados.

ESPERAMOS CONTAR COM A SUA COMPREENSÃO.

SERVIDOR VALORIZADO É JUSTIÇA DE QUALIDADE À DISPOSIÇÃO DA SOCIEDADE

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2015

SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância de Minas Gerais
www.serjusmig.org.br

GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA A GREVE



UMA PARCERIA



SERJUSMIG
Somando lutas e conquistas



SINDIJUS PR
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

LIBERDADE DE EXPRESSÃO

**CALA A
BOCA JÁ
MORREU**



SERJUSMIG

“A GREVE é a cessação voluntária e coletiva do trabalho, decidida por assalariados para obtenção de benefícios materiais e/ou sociais, ou para garantir as conquistas adquiridas e ameaçadas de supressão.”

1. QUEM ESTÁ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PODE FAZER GREVE?

Sim. Quem está em estágio probatório tem os mesmos direitos que aqueles que não estão. E a greve não pode ser alegada como desculpa para perseguições ou avaliações negativas.

2. GRATIFICAÇÕES PODEM SER CORTADAS?

Gratificações podem ser cortadas independentemente de greve; como todos sabem, é livre arbítrio do magistrado.

3. O SERVIDOR PODE SER PUNIDO POR TER PARTICIPADO DA GREVE?

Não. A simples adesão à greve não constitui falta grave (Súmula 316 do STF) ou injustificada. A greve é direito constitucional dos servidores e foi recentemente regulamentada pelo STF. Não há

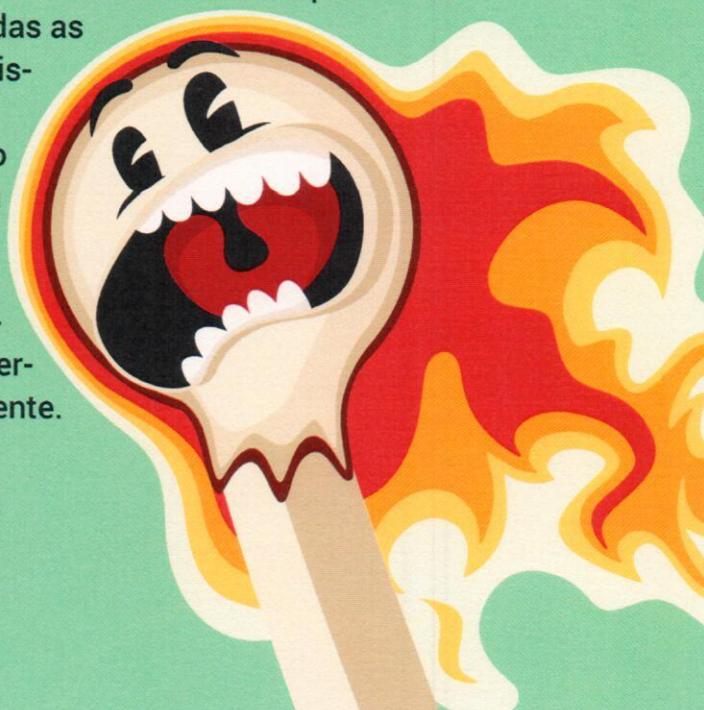
espaço para punição de servidor por aderir ao movimento grevista. O que pode ser punido é só o eventual abuso ou excessos cometidos durante a greve. Por isso, o movimento grevista deve organizar-se a fim de evitar tais abusos e assegurar percentuais mínimos, manutenção dos serviços essenciais e atendimento das necessidades inadiáveis.

4. OS DIAS PARADOS PODEM SER DESCONTADOS?

O pagamento dos dias parados, mediante compensação, pode ser objeto de negociação durante a própria greve. Na nossa greve de 2013 conseguimos êxito nesta negociação com a então presidência da Casa. Já em 2011, a Administração do TJMG não teve o mesmo bom senso ao lidar com a greve dos colegas da 2ª Instância. Portanto, não é algo que o Sindicato possa assegurar. Mas fato é que quanto mais adesão, mais forte é a greve. E, quanto mais forte, maiores são as chances de êxito nesta negociação. Se a greve for declarada ilegal ou abusiva, os dias parados não serão pagos. Portanto, é essencial observar as exigências formais para deflagração do movimento, evitar abusos e negociar sempre. Além disso, todos os grevistas devem assinar o ponto paralelo.

5. O GREVISTA PODE SOFRER PREJUÍZO NA CARREIRA OU NOS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO?

Ainda que não se alcance, via negociação, o abono dos dias da greve, mediante compensação das horas não trabalhadas, os dias paralisados não podem ser considerados faltas não justificadas. É de conhecimento geral que o TJMG atualmente abriu processos administrativos contra os servidores que participaram da greve de 2011 (2ª Instância) e os que optaram por não compensar dias da greve de 2013, preferindo o corte no pagamento. Nestes, ameaça com a retirada de progressões, promoções e adicionais. Mas esta é uma questão tão contrária a todas as decisões e jurisprudência do STF, que, caso não se reverta administrativamente, há grandes chances de ser revertida judicialmente.



6. QUAL PERCENTUAL DE SERVIDORES DEVE PERMANECER TRABALHANDO?

É preciso atender as “necessidades inadiáveis da comunidade”. Para garantir a “legalidade”, o movimento deverá manter um número mínimo de servidores em exercício. O costume é observar o percentual de 30% de servidores no exercício das atividades, estabelecendo-se, para tanto, sistema de rodízio entre os grevistas. Este percentual poderá ser fruto de negociação com o TJMG após comunicado da deflagração da Greve. Destaca-se que para a contabilização deste percentual deverão ser incluídos todos os servidores lotados no setor (as chefias, os servidores em férias, em licenças ou afastados).



7. QUAIS SERVIÇOS DEVEM SER MANTIDOS?

Os mesmos definidos no sistema de plantão, com rodízio nas escalas entre os servidores que estão participando do movimento paredista (observar Resolução 71/2009 do CNJ).

Casos especiais devem ser analisados individualmente, com o uso do bom senso, no posto de trabalho. Se existirem dúvidas, entre em contato com a direção do SERJUSMIG.

8. COMO FICAM OS PRAZOS PROCESSUAIS?

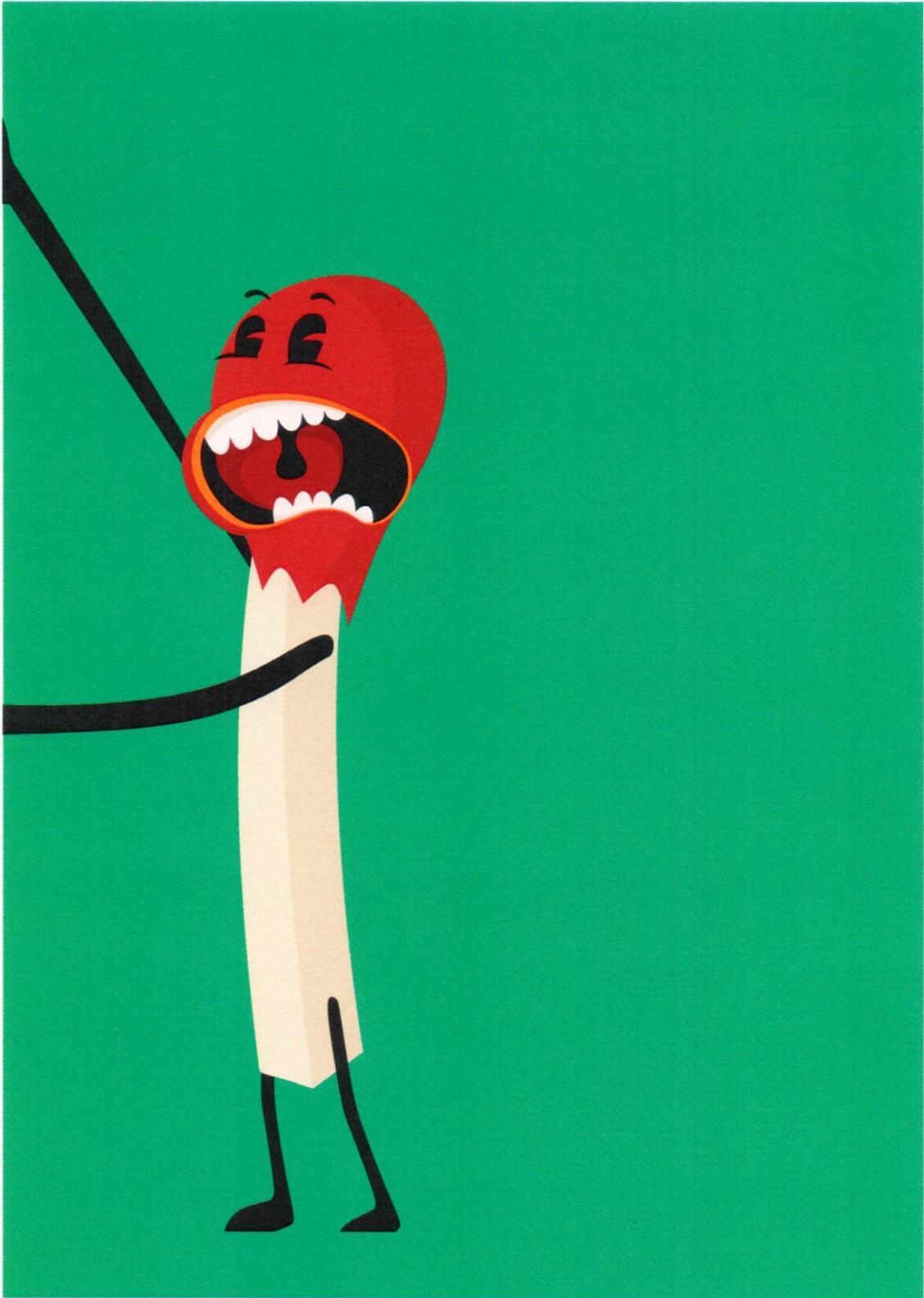
Deve haver negociação entre o SERJUSMIG e o TJMG para tratar deste assunto. Enquanto a negociação não ocorre, até segunda ordem do Sindicato, as petições devem ser recebidas, mas somente juntadas e dado andamento àquelas relativas aos processos que tramitarão durante a greve (necessidades inadiáveis da comunidade e casos que são atendidos normalmente nos plantões).



9. O SERVIDOR DEVE COMPARECER AO LOCAL DE TRABALHO DURANTE A GREVE?

Sim. Todos os dias ele deve comparecer ao local de trabalho e assinar o ponto paralelo. Em ocasiões em que o grevista optar por participar de mobilizações em BH, o ponto paralelo será assinado por ele no local da mobilização. Greve não é férias. Portanto, estar na porta dos fóruns, distribuindo material e dialogando com a sociedade, explicando os motivos da greve, é de fundamental importância para o sucesso do movimento. O modelo do ponto paralelo será fornecido pelo Sindicato mediante requisição do servidor.





OUTRAS ORIENTAÇÕES

No mundo atual, as informações são muito dinâmicas e a cada momento podem surgir fatos novos que justifiquem mudanças de rumos, ou novas orientações. Portanto, acessar diariamente o site do SERJUSMIG, se possível várias vezes por dia, é a melhor forma de manter coesão e evitar riscos ao movimento.



Uma excelente forma de otimizar os trabalhos e evitar desgastes desnecessários de tempo e energia é os servidores se reunirem em seus postos de trabalho, relacionarem as dúvidas não sanadas por esta cartilha e enviar todas elas, em uma só mensagem, para o e-mail greve2015@serjusmig.org.br



**JUNTOS
E ORGANIZADOS
SOMOS
MAIS FORTES!**



SERJUSMIG

Somando lutas e conquistas

SERJUSMIG - Sindicato dos Servidores
da Justiça de Minas Gerais

Rua dos Guajajaras, 1984 – Barro Preto
Belo Horizonte - MG – CEP: 30180-101

Nossos telefones:

Recepção: (31) 3025.3500

Jurídico: (31) 3025.3512

Presidência: (31) 3025.3522/3518

Imprensa/Comunicação: (31) 3025.3515

www.serjusmig.org.br
facebook/serjusmig – @serjusmig

Cartilha originalmente produzida pela Interlig Propaganda
e gentilmente cedida ao SERJUSMIG pelo SINDIJUSPR.



Direito de Greve A greve é um direito do Servidor Público. O art. 9º, c/c art. 37, VI e VII, da Constituição Federal, assegura ao Servidor Público Civil o exercício do DIREITO DE GREVE. Na falta de regulamentação desses dispositivos, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu (vide Mandados de Injunção nº 670/ES; 708/DF e 712/PA) que se aplica, no que couber, ao Servidor(a) Público(a) Civil, a Lei nº 7.783/89 (que normatiza a Greve da iniciativa privada). De acordo com o art. 2º da Lei 7.783/89, a greve pode ser total ou parcial.

Perseguições e punições Nenhum Servidor, nem mesmo quem está em estágio probatório, pode ser retaliado por participar da greve. Qualquer ameaça ou outra forma de pressão ao Servidor em razão de sua adesão ao movimento grevista, “configura-se prática antissindical, a merecer, inclusive, apresentação de queixa junto ao Comitê da Liberdade Sindical da OIT nos termos da Convenção 98”. A participação em greve não pode ser considerada conduta desabonadora e, portanto, não pode prejudicar a avaliação de desempenho ou a carreira do Servidor.

Plantão mínimo É imprescindível a manutenção de um percentual mínimo de servidores(as) trabalhando para garantir a continuidade da prestação jurisdicional à população, no que se refere, especialmente, às medidas urgentes. Sugere-se a leitura da Resolução 71/2009 do CNJ. A distribuição de processos e o protocolo de petições deverão ser feitos, porém, devido ao reduzido número de servidores trabalhando; o andamento do expediente das Secretarias recairá sobre as medidas urgentes e aquelas referentes às necessidades essenciais inadiáveis da população.

Num primeiro momento, deve ser mantido 30% do total de Servidores de cada Secretaria/Setor trabalhando para atender a essas medidas. O TJMG e a OAB serão oficiados para, em conjunto com o SERJUSMIG, deliberar sobre tal quantitativo. Caso ocorra algum fato que venha ensejar a alteração desse percentual, os Servidores/as serão devidamente informados pelo Sindicato.

Os próprios(as) Servidores(as), obedecendo a esse percentual mínimo, devem decidir, democraticamente, quem vai trabalhar neste plantão mínimo de 30%, lembrando que neste plantão não podem ser computados terceirizados, estagiários ou cedidos por prefeituras. Devem ser incluídos todos os servidores lotados no setor, inclusive os que estiverem em licença ou férias.

Registro de ponto No caso de greve geral, os grevistas NÃO devem registrar o ponto oficial do TJMG. Devem, diariamente, assinar um PONTO PARALELO. No caso da greve parcial, os grevistas devem registrar normalmente seu ponto (oficial) de entrada no horário habitual. O registro da saída deverá ocorrer de acordo com a deliberação da AGE. Em princípio, a ideia é a de que o registro de saída se dê na metade do horário normal de trabalho. Por exemplo: quem tem carga horária de 6 horas e o horário de ingresso é às 12:00, deverá registrar saída às 15:00. As horas restantes para completar a jornada diária serão computadas como exercício do direito de greve. Neste caso, os Servidores(as) devem assinar o ponto paralelo também.

Tanto na greve geral, quanto na parcial, os Servidores devem comparecer diariamente a seus postos de trabalho e assinarem o ponto paralelo. Divulgar a greve é fundamental, portanto, nada de ficar em casa: participe dos movimentos, distribua materiais, esclareça à sociedade e à mídia local o que está ocorrendo.

Tão logo solicitado pelo SERJUSMIG, o ponto paralelo deve ser enviado à entidade. A falta do envio pode inviabilizar a negociação sobre a devolução, mediante compensação, dos dias ou horas eventualmente não pagos pela Administração (seja via negociação ou judicialmente), pois não haverá como o Sindicato demonstrar que o Servidor NÃO faltou ao serviço, mas, sim, que ele exerceu seu direito de greve.

Corte de ponto Em virtude de Enunciado do CNJ, na maioria dos casos tem ocorrido o corte do ponto. Mas a devolução deste, mediante compensação, via de regra tem sido objeto de negociação durante a própria greve, especialmente quando se consegue um movimento com grande adesão e a manutenção do diálogo democrático entre o Sindicato e a Administração. No TJMG, há entendimento restritivo, mas que a força do movimento pode alterar. O Fundo de Greve pode ser utilizado para *auxiliar* os grevistas (não para repor o salário). Lembramos, ainda, que a falta em greve não pode ser considerada conduta desabonadora e, portanto, não pode prejudicar a avaliação de desempenho ou a carreira do Servidor.

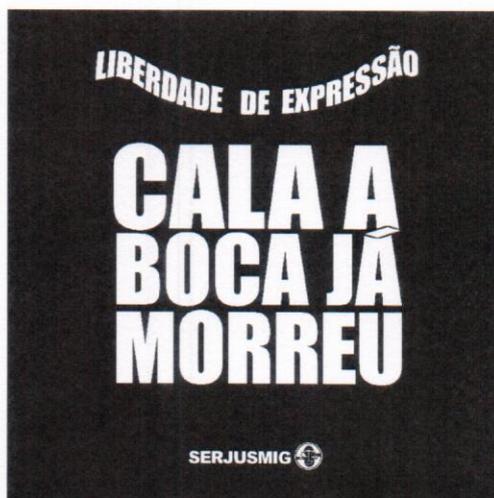
Convidar e tentar convencer não é constranger

É proibido adotar meios que causem constrangimento ou violação de garantias dos outros. Os grevistas têm o direito de tentar convencer os demais colegas a aderir ao movimento, desde que por meios pacíficos. Não podem, jamais, adotar meios que possam constranger ou violar os direitos e as garantias de outrem, nem causar ameaças ou danos às pessoas ou propriedades.

Também é proibido impedir o acesso das pessoas (Servidores, usuários ou outros) às dependências dos fóruns.

Companheiro(a), estamos à sua disposição para ajudar a esclarecer dúvidas, ou a sanar eventuais dificuldades enfrentadas no exercício deste Direito Constitucional que é a Greve. Acompanhe, diariamente, o site do SERJUSMIG, pois novas orientações poderão ser repassadas no decorrer do movimento: www.serjuszmg.org.br

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco:
greve2015@serjuszmg.org.br



Tanto este material, quanto o "Guia de orientações para a greve", estão disponíveis para download no site do SERJUSMIG: www.serjuszmg.org.br

Sugestões de faixas

Nós, Servidores da 1ª Instância da Justiça mineira, estamos em greve pela defesa de nossos direitos.

SERJUSMIG

Nós, Servidores, estamos em greve por DIREITOS, não por privilégios!
Contamos com o apoio e a compreensão de todos

SERJUSMIG - Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância de MG

Desculpem-nos pelo transtorno.

A Administração do TJMG nos forçou à greve por não respeitar nossos direitos.

Servidores do Judiciário mineiro

SERJUSMIG

Nossa greve é por valorização e respeito!

Sem condições dignas de trabalho, não temos como prestar um bom serviço à sociedade.

Servidores da Justiça

SERJUSMIG



Próxima terça: GREVE!

A ampla maioria dos Servidores presentes à AGE do dia 5/10 decidiu pela continuidade da greve de advertência, deflagrada nessa mesma data. A paralisação foi decidida em função da intransigência do TJMG em cumprir as reivindicações da categoria, que são:

- Melhoria das condições de trabalho e da qualidade do serviço prestado à sociedade.
- Concessão da data-base 2015 e de auxílio-saúde aos Servidores ativos e aposentados.
- Investimento de pelo menos 0,5% do valor previsto para gastos com pessoal na Promoção Vertical.
- Implementação da Lei 20865/2013.
- Direito dos Servidores de optarem pela compensação do(s) dia(s) parado(s) em função da participação em greve.

A greve traduz a insatisfação dos Servidores para com inúmeras negativas do TJMG em relação às reivindicações de seus trabalhadores, tratamento diferente daquele concedido aos magistrados.

A revisão geral salarial dos Servidores, prevista no orçamento em 6,28%, foi negada pela Administração do TJMG, mas, ao mesmo tempo, foi concedido reajuste aos magistrados de 14,6% em janeiro deste ano, contra a previsão contida no orçamento de apenas 5%. Além disso, o TJMG iniciou em 2015, ano em que alega problemas financeiros e orçamentários, o pagamento mensal de auxílio-moradia de mais de R\$4 mil e auxílio-saúde de R\$3 mil.

Sobre a greve

Durante a greve, os Servidores decidiram pelo cumprimento de **meia jornada de trabalho**, atendendo apenas aos processos físicos. Os **procedimentos eletrônicos ficarão suspensos**, à exceção das demandas urgentes. Um quadro de 30% dos Servidores estará trabalhando para atender aos serviços urgentes e às necessidades inadiáveis da sociedade.

A paralisação seguirá **até o dia 17/10**, quando uma nova Assembleia decidirá os rumos da greve.

Acesse diariamente o site, o Facebook e o Twitter do SERJUSMIG, e acompanhe todas as matérias a respeito do movimento.

A união fará toda a diferença!

**Greve dos Servidores
da Justiça de 1ª Instância
do Estado de Minas Gerais**

Início: 13/10, próxima terça-feira

Próxima AGE: 17/10, na ALMG